



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.260/PMMA/2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 67.430,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	01.07.09	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do PACS e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Programa Saúde da Família - PSF	63.430,00
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e Alta Complexidade - MAC	4.000,00
Total								67.430,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	2	141	3.3.90.30.00.00	01.05.48	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co-financiamento da Atenção Básica	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferências De Recursos Estaduais	42.921,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02/007	10	301	0049	2	141	3.3.90.39.00.00	01.05.48	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co-financiamento da Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Transferências De Recursos Estaduais	6.816,00
02/007	10	301	0049	2	141	4.4.90.52.00.00	01.05.48	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co-financiamento da Atenção Básica	Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferências De Recursos Estaduais	490,00
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.14.00	01.07.07	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Diárias – Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	47,00
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.39.00	01.07.07	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Piso de Atenção Básica - PAB	13.156,00
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	Material de Consumo - Diversos	Média e Alta Complexidade - MAC	4.000,00
Total								67.430,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de novembro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209